



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2022

PROCESSO N° 21012.002980/2022-30

Torna-se público que a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia, por meio da Divisão de Aquisições e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/10/2022

Link: www.comprasnet.gov.br/ Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, com reposição/troca de peças, independente da marca do aparelho, até 10 metros de tubulação. O serviço de instalação/desinstalação será prestado caso não seja possível a recuperação do aparelho ou seja mais vantajoso economicamente para a Administração a troca do aparelho do que o conserto. A contratação visa atender às demandas da Superintendência Federal de Agricultura na Bahia, SFA/BA, prédios sede e anexo, e incluem-se neste objeto o necessário fornecimento da mão-de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários à execução do serviço, a realização dos serviços serão realizados no Largo dos Aflitos, ed. Ceres S/N, CEP 40030-060, Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens que compõem um lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	06
4	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02
5	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01
6	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	06
7	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02
8	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01
9	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	11
10	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	27
11	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 22.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	04
12	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	08
13	Carga de Gás até 12.000 BTUs	10
14	Carga de Gás de 18.000 até 30.000 BTUs	10

1.3. Na manutenção corretiva não serão incluídas as peças serpentina e compressor, devendo o participante ofertar preços compatíveis com as demais peças que compõe o equipamento.

1.4. Os serviços serão prestados sob demanda onde os serviços serão solicitados a contratada através do formulário de Ordem de Serviço modelo de OS anexo deste Aviso.

1.4.1. A Divisão de Aquisição e Logística será a responsável pelo envio da solicitação dos serviços em cada equipamento conforme a demanda da unidade.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O valor estimado pela Administração será divulgado após a fase de lances.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Documentação

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço

9.13.5. ANEXO VI – Inventário de Aparelhos

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA 14 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CELSO SANTOS BOMFIM, Chefe de Coordenação**, em 17/10/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador 24513380 e o código CRC A797A54B.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

a) Extrato SICAF;

b) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

ANEXO II - PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° 21012.002980/2022-30

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, com reposição/troca de peças, independente da marca do aparelho, até 10 metros de tubulação. O serviço de instalação/desinstalação será prestado caso não seja possível a recuperação do aparelho ou seja mais vantajoso economicamente para a Administração a troca do aparelho do que o conserto. A contratação visa atender às demandas da Superintendência Federal de Agricultura na Bahia, SFA/BA, prédios sede e anexo, e incluem-se neste objeto o necessário fornecimento da mão-de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários à execução do serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01	██████	██████
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02	██████	██████
3	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	06	██████	██████
4	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02	██████	██████
5	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01	██████	██████
6	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de	06	██████	██████

	tubulação.			
7	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	02	██████	██████
8	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	01	██████	██████
9	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	11	██████	██████
10	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	27	██████	██████
11	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 22.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	04	██████	██████
12	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	08	██████	██████
VALOR TOTAL		-	-	██████

A Superintendência Federal de Agricultura do Estado da Bahia, SFA/BA, não fica obrigada a adquirir a totalidade da prestação dos serviços especificados no objeto de modo que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços descritos no objeto, para atender as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura do Estado da Bahia, e considerando-se ainda:

2.1.1. A qualidade do ar, temperatura dos ambientes internos, bem como o conforto térmico e bem-estar necessários aos usuários internos e externos nesta SFA/BA, colaborando assim para um ambiente mais salubre e saudável.

2.1.2. A SFA-BA não dispõe em seu quadro funcional, de profissionais habilitados para a prestação dos serviços constantes no objeto deste projeto básico.

Amparo legal: Art. 24, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e decreto 9.412, de 18 de junho de

3 - CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha do fornecedor será a menor preço ofertado, bem como no preenchimento das condições pré-estabelecidas neste projeto básico.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta deve ser apresentada em arquivo discriminativo, que deverá conter, no mínimo:

4.1.1. detalhamento do serviço;

4.1.2. valores unitários, em moeda nacional, em algarismo;

4.1.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da contratação do serviço objeto deste instrumento.

5- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. O prazo do atendimento da prestação dos serviços é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, sob demanda, de acordo com as necessidades da SFA-BA.

5.1.1. A prestação dos serviços será realizada na sede da SFA-BA e anexo, no seguinte endereço Largo dos Afritos s/n Edif. Ceres Centro Salvador Bahia, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A realização dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade e a pedido da contratante mediante solicitação de fornecimento que informará a quantidade necessária a ser fornecida, devendo ser executada por profissional devidamente habilitado e identificado.

6- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidores do setor da DIAL - Divisão de Aquisição e Logística.

6.2. A verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico deverá ser executada;

6.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências determinadas neste Projeto Básico;

6.4. A Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do serviço foi efetuada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos serviços, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do serviço, indicado pelo CONTRATANTE.

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até

30 (trinta) dias corridos contados a partir do aceite.

7.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.

7.6. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

7.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia:

8.1. Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências quando da execução do serviço.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela empresa, quando necessários ao fornecimento do serviço.

8.3. Comunicar à empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço.

8.4. Quando da necessidade de troca de peças na execução do serviço, utilizar e comprovar a substituição da peça defeituosa por peça nova.

8.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.6. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação do serviço fornecido com as especificações constantes neste Projeto Básico.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- 9.1 - Fornecer o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 9.2 - Assegurar a garantia do serviço, contra possíveis defeitos de 02 (dois) meses a contar da data de execução do serviço, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE;
- 9.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando na execução do serviço;
- 9.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o serviço;
- 9.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Bahia;
- 9.7 - Comunicar à Divisão de Aquisições e Logística qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do serviço;
- 9.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

10 - DOS CUSTOS ESTIMADOS:

10.1. De acordo com a pesquisa de preço realizada entre os meses de maio e junho e, em respeito à Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, em seu artigo 5º, estima-se que o menor preço para execução de serviços é de [REDACTED]

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, e cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme informações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: 130029

PI: OPERASFASS

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93:

- I - Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.
- III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.3. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período. 17.8 - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis.

No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Alves Oliveira, Chefe de Divisão**, em 11/07/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22338682 e o código CRC E55671CF.

Referência: Processo nº 21012.002980/2022-30

SEI nº 22338682

ANEXO III – Modelo de Proposta

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º _____

Processo Administrativo n.º _____

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DOS VALORES GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens e prestação de serviços para a Superintendência Federal de Agricultura na Bahia, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2022 – UASG 130029 e seus anexos.

LOTE 1

Itens	Produto	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	1		
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	2		
	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split,				

3	aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	6		
4	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	2		
5	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	1		
6	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	6		
7	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	2		
8	Manutenção corretiva incluindo reposição de peças, produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	1		
9	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 12.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	11		
10	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 18.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	27		
11	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 22.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	4		
12	Manutenção preventiva incluindo produtos de limpeza e demais insumos necessários em: conjunto de ar condicionado tipo <i>split</i> , aparelho interno e externo de 30.000 BTU, até 10 metros de tubulação.	UNIDADE	8		
13	Carga de Gás até 12.000 BTUs	UNIDADE	10		
14	Carga de Gás de 18.000 até 30.000 BTUs	UNIDADE	10		
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Dados bancários vinculados ao CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

CHAVE PIX: _____

E-MAIL _____

A EMPRESA _____, DECLARA QUE:

a. O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo 60 dias).

b. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

c. Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPÍ's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Assinatura do Responsável da empresa

CPF:

RG:

Chefia DAP	1	30.000	Electrolux	Ruído fraco	Manutenção preventiva
TOTAL	12				

EDIFÍCIO SEDE - TÉRREO

Setor	Qty	Capacidade (BTU)	Marca	Observação	Demanda atual
DIAL - Manutenção Predial	1	30.000	Electrolux	Funcionamento limitado	Manutenção corretiva: carga de gás
	1	18.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
SEGP	1	30.000	Philco	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
SEPOF	1	18.000	Agratto	Interruptor queimado	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	Tampa quebrada	Manutenção corretiva: verificar evaporador
Protocolo	1	18.000	LG	-	Manutenção preventiva
TOTAL	7				

EDIFÍCIO SEDE - 1º ANDAR

Setor	Qty	Capacidade (BTU)	Marca	Observação	Demanda atual
SIPOV	1	30.000	Philco	Equipamento novo	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	Equipamento novo	Manutenção preventiva
	1	18.000	Agratto	Equipamento novo	Manutenção preventiva
	1	18.000	Agratto	Não refrigera	Manutenção corretiva: carga de gás
DIAL - Transporte	1	18.000	LG	-	Manutenção preventiva
2º SIPOA	1	30.000	Electrolux	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Elgin	Equipamento antigo; refrigeração e isolamento insuficiente	Manutenção corretiva
TOTAL	9				

EDIFÍCIO SEDE - 2º ANDAR

Superintendência Federal de Agricultura na Bahia (SFA-BA/MAPA)
Divisão de Aquisição e Logística (DIAL-BA)

2/2

Setor	Qty	Capacidade (BTU)	Marca	Observação	Demanda atual
DIAL	1	12.000	Elgin	Com vazamento	Manutenção corretiva
	1	12.000	Agratto	Necessidade de estudo técnico - capacidade >	Manutenção preventiva
SEAF	1	12.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
	1	18.000	LG	-	Manutenção preventiva
SISV	1	22.000	Philco	Sala da chefia	Manutenção preventiva
	1	22.000	Philco	-	Manutenção preventiva
	1	18.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
	1	18.000	Elgin	Necessidade de estudo técnico - capacidade >	Manutenção preventiva
	1	18.000	Agratto	Não refrigera.	Manutenção corretiva: carga de gás
TOTAL	10				

EDIFÍCIO SEDE - 3º ANDAR

Setor	Qtd	Capacidade (BTU)	Marca	Observação	Demanda atual
SISA	1	18.000	Yang	Sala chefia	Manutenção preventiva
	1	18.000	Yang	Serpentina estragada	Manutenção preventiva
	1	18.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
Informática	1	18.000	Agratto	Edvaldo TI	Manutenção preventiva
Patrimônio	1	12.000	Elgin	Não funciona; serpentina estragada	Manutenção corretiva
DDR	1	22.000	Philco	-	Manutenção preventiva
	1	22.000	Philco	-	Manutenção preventiva
Auditório	1	18.000	Yang	-	Manutenção preventiva
	1	18.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
TOTAL	9				

EDIFÍCIO SEDE - 4º ANDAR

Setor	Qtd	Capacidade (BTU)	Marca	Observação	Demanda atual
CAD	1	12.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	Colocar base no condensador	Manutenção corretiva: aparelho c/ código E3*
Sala lateral ao CAD/reunião	1	18.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
Nusorg/DDA	1	18.000	Elgin	Luís Mário	Manutenção preventiva
DDA	1	30.000	Philco	-	Manutenção preventiva
Apoio DDA	1	12.000	Philco	-	Manutenção preventiva
Recep. Gab	1	18.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
STO/Apoio Gab	1	18.000	Elgin	-	Manutenção preventiva
Sala reunião Gab	1	12.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
	1	12.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
Gabinete	1	30.000	Electrolux	-	Manutenção preventiva
Chefia DDR	1	18.000	Agratto	-	Manutenção preventiva
TOTAL	12				

Total: 59 unidades, todos *SPLIT*; * E3: Manutenção com troca de peças.

Quantidade disponível em estoque: Ar-condicionado *Split*, 30.000 BTU, Philco - 2 unidades (Almoxarifado); Ar-condicionado *Split*, 12.000 BTU, Agratto - 1 unidade (Almoxarifado); Ar-condicionado *Inverter*, 18.000 BTU, Philco - 2 unidades (5º andar, do DDR).

Superintendência Federal de Agricultura na Bahia (SFA-BA/MAPA)
Divisão de Aquisição e Logística (DIAL-BA)